



Regulamento – Embaixadores da "Ética do Desporto" | audiência de interessados

- 1. Nos termos e para os efeitos previstos no nº 1 do artigo nº 98 do Código do procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 16 de agosto de 2022, é dado início ao procedimento conducente à emissão do Regulamento dos Embaixadores da "Ética no Desporto".
- 2. Para este efeito, designa-se como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo nº 55 do CPA, o vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., Carlos Manuel Pereira.
- 3. No prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente anúncio, poderão constituir-se como interessados e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento, os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no nº 1 do artigo nº 68 do CPA.
- 4. A constituição como interessado no presente procedimento é feita exclusivamente através do correio eletrónico para o endereço: pned@pned.pt.

Lisboa, 27 de março de 2023

Vitor Pataco

Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.